

PROJETO DE LEI Nº/2025

Dispõe sobre a identificação de assentos preferenciais para portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TODI) e Doenças Raras no transporte público no âmbito do Município de Santa Luzia/MG..

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da identificação de assentos preferenciais para portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositor Desafiador (TODI) e Doenças Raras em veículos de transporte público no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Os veículos de transporte público coletivo, incluindo ônibus, metrô e trens, deverão reservar, no mínimo, um assento preferencial para pessoas diagnosticadas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras que deverá ser devidamente sinalizado, com a criação de um padrão visual claro e acessível, que sinalize o assento preferencial para portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras, de forma que esses lugares sejam facilmente reconhecidos como: "Assento Preferencial para Portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras".

Art. 3º A identificação dos assentos preferenciais será desenvolvida em parceria com as associações de pais e profissionais da área de saúde e educação, garantindo que a comunicação seja clara e acessível.

Art. 4º Fica assegurado o direito ao uso de tais assentos por acompanhantes de pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras, quando necessário, levando em conta a singularidade das situações.

Art. 5º O cumprimento desta Lei será fiscalizado pelos órgãos competentes de transporte público, que deverão promover campanhas de conscientização sobre a importância do respeito a esses espaços.

Art. 6º As infrações a esta Lei estarão sujeitas às penalidades previstas nas legislações municipais ou estaduais que regulamentam o transporte público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 15 de abril de 2025.



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

31 3641-2830
31 98886-1234



Justificativa

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neuropsiquiátrico caracterizado por dificuldades de atenção, hiperatividade e impulsividade, afetando a capacidade do indivíduo de se concentrar e de se comportar de maneira controlada em ambientes variados, incluindo o transporte público e eventos.

Estudos demonstram que pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras enfrentam desafios particulares em situações de aglomeração e em ambientes que exigem atenção prolongada. Os sintomas podem se agravar em locais barulhentos, confusos ou com movimentação excessiva, o que pode resultar em desconforto significativo e na incapacidade de usufruir de seus direitos de mobilidade e lazer.

Diante desse contexto, o presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a identificação de assentos preferenciais para portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras em consonância com as diretrizes da inclusão e acessibilidade. A proposta abrange:

1. **Identificação:** A criação de um padrão visual claro e acessível que sinalize o assento preferencial para portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras de forma que esses lugares sejam facilmente reconhecidos em ônibus, metrô, trens e locais de eventos.
2. **Treinamento:** A capacitação dos profissionais que trabalham nesses meios de transporte e em eventos de grande porte sobre como atender e compreender as necessidades de pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras promovendo um ambiente mais acolhedor e respeitoso.
3. **Divulgação:** A responsabilidade das autoridades competentes em divulgar amplamente essa nova norma, para que tanto a sociedade quanto os portadores de TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras estejam cientes de seus direitos e das disposições que garantem seu conforto e segurança.

A implementação desse projeto contribuirá para a inclusão social de pessoas com TDAH, TEA, TODI e Doenças Raras, proporcionando-lhes mais dignidade e conforto em situações comuns do dia a dia. É fundamental que todos os cidadãos, independentemente de suas condições de saúde, tenham acesso a serviços respeitosos e adaptados às suas necessidades.

Por fim, esperamos que este projeto receba o apoio necessário para que possamos avançar na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde a diversidade é reconhecida e respeitada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003400340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Waguinho** em **29/04/2025 10:34**

Checksum: **F856586AB75C48B0A69569CE28D2183050F9108B1C7A9E79D4B0B3B77B6FD182**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.